



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 059, de 1º de setembro de 2011.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos a essa egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que, "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para os fins que especifica".

A presente proposta visa então obter autorização legislativa para a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2011, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais). Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar serão provenientes da anulação total ou parcial das dotações, conforme relacionado no art. 2º da presente proposta e no respectivo anexo, referentes ao Orçamento Programa do Município.

Os créditos adicionais, ora abertos, serão utilizados pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando complementar as dotações financeiras para a execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica em nossa cidade.

Não obstante a lei orçamentária conter autorização ao Poder Executivo para abertura de créditos suplementares, a presente proposição se faz necessária, pois trata-se, da mudança da categoria econômica das dotações orçamentárias especificadas nos anexos da presente proposição, de despesas correntes (Exemplo: Elemento Econômico 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO) para despesas de capital (Exemplo: Elemento econômico 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES). As despesas correntes são as despesas de custeio e com pessoal. As Despesas de Capital são as realizadas com o propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente, etc.

Outro aspecto que justifica tal proposição é que, quando da elaboração da Lei Orçamentária 2001, as despesas com os royalties recebidos pelo Município por meio de transferências intergovernamentais foram alocados nos respectivos órgãos (Fundip e Segurança, Trânsito e Transporte) para manutenção de gastos. No entanto, recursos de royalties devem ser utilizados em investimentos (despesas de capital), o que não está previsto para tais órgãos no restante do presente exercício.

A presente proposição carece ser aprovada o mais breve possível, face à necessidade de providenciar a suplementação das dotações especificadas no artigo 1º e Anexo I da presente proposição, com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2011.

Para tanto, solicitamos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores a deliberação e a aprovação da presente proposta com a máxima prioridade, observando quanto a sua tramitação o disposto nos artigos 189, II; 193 e 202, do Regimento Interno dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente.


EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI Nº. 059, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para os fins que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2011, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), com a classificação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), serão provenientes da anulação total ou parcial das dotações constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 18 de agosto de 2011.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 1º de setembro de 2011.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
12.932 12/09/2011 08:58:58
Responsável: *mf*



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº ____, de 1º de setembro de 2011 Fls. 2 de 2

ANEXO I

2	4		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02	04	03	LOGRADOUROS PÚBLICOS	
	662	15.451.0004.1021.0000	PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS	155.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100	173	ROYALTIES - MANUTENÇÃO DE GASTOS	
TOTAL R\$				155.000,00

ANEXO II

2	3		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02	03	03	FUNDIP - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	67	04.122.0003.2102.0000	MANUTENÇÃO FUNDIP	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100	173	ROYALTIES - MANUTENÇÃO DE GASTOS	
02	12		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, FISC. TRANSITO E TRANSPORTE	
02	12	01	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS	
	498	04.125.0025.1015.0000	SINALIZAÇÃO GERAL DE TRANSITO	-55.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100	173	ROYALTIES - MANUTENÇÃO DE GASTOS	
TOTAL R\$				-155.000,00